



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Segunda-feira • 13 de Julho de 2020 • Ano • Nº 3465

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Decreto Nº. 074, de 13 de julho de 2020** - Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Art. 19º do Decreto nº 023, de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Decretos**

---

---



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA**

CNPJ - 14.196.703/0001-41

---

#### **DECRETO Nº. 074, DE 13 DE JULHO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Art. 19º do Decreto nº 023, de 18 de março de 2020 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 023, de 18 de março de 2020 que Estabelece Medidas Temporárias no Âmbito do Território deste Município de Serrolândia/Ba de Prevenção ao Contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar o prazo, por ainda perdurar a situação de pandemia, havendo necessidade de manter a medida de isolamento social, com vistas a prevenir e combater o avanço do novo Coronavírus (COVID-19).

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado até 31 de julho de 2020 o prazo estabelecido no artigo 19º do Decreto nº 23, de 18 de março de 2020, sobre a suspensão do funcionamento das aulas escolares, nas Unidades de Ensino públicas e privadas, do Sistema Municipal de Ensino de Serrolândia, inclusive as Universidades, como medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, no âmbito do município de Serrolândia, BA.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as disposições dos decretos anteriores que não conflitem com as medidas estabelecidas no presente Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA**

*CNPJ - 14.196.703/0001-41*

---

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em 13 de julho de 2020.

**JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito